



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Designa Grupo de Trabalho para implantação e validação, no âmbito da 18ª Região Trabalhista, do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária AJ/JT, destinado ao cadastro e gerenciamento de peritos, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil CPC), notadamente o disposto no § 1º de seu art. 156, a prever que os peritos serão nomeados entre os profissionais legalmente habilitados e os órgãos técnicos ou científicos devidamente inscritos em cadastro mantido pelo tribunal ao qual o juiz está vinculado;

CONSIDERANDO a Resolução n. 233, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), especialmente seu art. 1º, a estabelecer que os tribunais brasileiros instituirão Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC), destinado ao gerenciamento e à escolha de interessados em prestar serviços de perícia ou de exame técnico nos processos judiciais, nos termos do art. 156, § 1º, do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n. 247, de 25 de outubro de 2019, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que institui, no âmbito da Justiça do Trabalho, o Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária AJ/JT, especialmente o disposto no art. 8º, segundo o qual “O cadastro e a documentação apresentada pelo interessado serão validados por comissão específica ou outro órgão a ser designado pelo Tribunal Regional do Trabalho.”, e

CONSIDERANDO o Ato n. 267, de 26 de dezembro de 2019, do CSJT, que altera os arts. 35, 37, 39 e o anexo II da Resolução n. 247, de 2019, do mesmo

Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Grupo de Trabalho para implantação do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária – Sistema AJ/JT e validação da documentação e dos cadastros de peritos, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes:

I - Cléber Pires Ferreira, Secretário-Geral Judiciário, que o coordenará;

II - Marcelo Marques de Matos, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional;

III - Geisa Azevedo Carlos Campelo, Secretária Executiva da Secretaria-Geral Judiciária;

IV - Murilo de Barros Carneiro, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação;

IV - Heliane Maria Alves de Castro, lotada na Secretaria de Orçamento e Finanças;

V - Bruno Barbosa Dib, lotado na Secretaria-Geral Judiciária;

VI - Wanice Cabral Quixabeira, lotada na Secretaria-Geral Judiciária;

VII - Márcia Maria de O. Silva, lotada na Secretaria-Geral Judiciária;

VIII - Milena M. A. de Barcellos, lotada na Secretaria-Geral Judiciária;

IX - Fábio Araújo Ferreira, lotado na Secretaria-Geral Judiciária;

X - Arthur. D. S. Coelho, lotado na Secretaria-Geral Judiciária;

XI - Carla Carvalho de Oliveira, lotada na Secretaria-Geral Judiciária;

Parágrafo único: o Coordenador do Grupo de Trabalho poderá indicar à Presidência da Corte a participação de outros servidores.

Art. 2º A Secretaria-Geral Judiciária providenciará a publicação do edital de credenciamento de peritos, tradutores e intérpretes, nos termos do art. 3º da Resolução CSJT nº 247/2019.

Art. 3º A configuração do sistema e a atribuição de perfis aos usuários será realizada conforme as diretrizes estabelecidas pelo coordenador do Grupo de Trabalho, obedecidas as diretrizes do Gestor Nacional do sistema.

Art. 4º A validação dos cadastros realizados pelos profissionais interessados, a ser coordenada pelo Secretário-Geral Judiciário, deverá ser realizada no prazo estipulado no art. 11, § 3º da Resolução CSJT nº 247/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PAULO PIMENTA
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 11 de setembro de 2020.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL